



EDITAL DE PREGÃO Nº 007/2014

Município de Colorado/RS
Edital de Pregão Presencial nº. 007/2014
Tipo de julgamento: menor preço por item

Edital de pregão presencial objetivando a aquisição de peças e contratação de mão-de-obra para reforma de veículos da frota municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLORADO/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **9h, do dia 28 de maio de 2014**, na sala do Departamento de Compras e Licitações, localizada no Centro Administrativo Municipal de Colorado/RS, se reunirão o Pregoeiro e a equipe de apoio, designada pela Portaria nº 3496/2014, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, para a aquisição de peças e contratação de mão-de-obra para reforma de veículos da frota municipal, conforme descrito no presente pregão, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 017/2008, de 16 de junho de 2008, e suas alterações posteriores, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e LC nº. 123/06.

1. OBJETO - Destina-se a presente licitação a aquisição: de Itens abaixo para a reforma dos seguintes veículos:

- **FROTA 06** - Caminhão Truck MB1113 - Ano Fab.: 1967 - PLACA IDQ 2278
- **FROTA 21** – Caminhão Ford 1100 - Ano Fab.: 1990 - PLACA IEX 7446
- **FROTA 54** – Caminhão Mercedes Benz 1113 - Ano Fab.: 1979 - PLACA IFP 4505
- **FROTA 60** - Ônibus Escolar Marcopolo - Ano Fab.: 2008 - PLACA IPJ 2813



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO – RS
Criação Lei Estadual nº 4.318 de 03.07.1962

2

- **FROTA 71** – Fiat Ducato Ambulância - Ano Fab.: 2012 - PLACA ITN 9263

Materiais necessários para reforma dos veículos:

Item	Quantidade	Descrição	Complemento	Valor máximo a se pago	
				Valor Unitário	Valor Total
1	20 - UN	Abracadeira	PLASTICA (FROTA 06)	1,10	22,00
2	2 - UN	Abracadeira	SEM FIM 9X13 (FROTA 06)	2,40	4,80
3	3 - UN	Anel	SINCRONIZADO CAIXA DE CAMBIO G3-36/60 (FROTA 06)	82,00	246,00
4	6 - UN	Arruela lisa	12MM (FROTA 06)	0,85	5,10
5	6 - UN	Arruela lisa	8MM (FROTA 06)	0,60	3,60
6	2 - UN	Arruela de pressao	8MM (FROTA 06)	0,60	1,20
7	1 - UN	Banjo	OLHAL 16MM (FROTA 06)	9,30	9,30
8	4 - UN	Bucha	BRAÇO TIRANTE (FROTA 06)	7,00	28,00
9	4 - UN	Bucha	BRAÇO TIRANTE SEM ABA (FROTA 06)	4,00	16,00
10	2 - UN	Bujao	CONEXÃO AR 14MM (FROTA 06)	8,00	16,00
11	1 - UN	Conectores	1/8X8MM (FROTA 06)	17,50	17,50
12	4 - UN	Contra pino	5MM (FROTA 06)	1,10	4,40
13	1 - UN	Engrenagem	3º SUPERIOR G3-36/40 (FROTA 06)	488,30	488,30
14	1 - UN	Engrenagem	4º INFERIOR G3-36/40 (FROTA 06)	303,00	303,00
15	1 - UN	Engrenagem	4º SUPERIOR G3-36/40 (FROTA 06)	394,50	394,50
16	1 - UN	Engrenagem	MARCHA RÊ G3-36/40 (FROTA 06)	292,00	292,00
17	1 - UN	Grampos	MOLA TRAÇÃO/TRUCK 18X82X4603º SEPERIOR G3-36/40 (FROTA 06)	44,00	44,00
18	2 - UN	Graxa	MULTI H (FROTA 06)	18,00	36,00
19	1 - UN	Insert	12MM (FROTA 06)	3,00	3,00
20	4 - UN	Insert	6MM (FROTA 06)	2,00	8,00
21	1 - UN	Jogo juntas	JUNTAS CAIXA DE CAMBIO G3-36/60 (FROTA 06)	12,20	12,20
22	1 - UN	Kit	INSTALAÇÃO FREIO A AR (FROTA 06)	268,32	268,32
23	2 - UN	Mola	MESTRE	149,50	299,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO – RS

Criação Lei Estadual nº 4.318 de 03.07.1962

			TRAÇÃO/TRUCK (FROTA 06)		
24	5 - UN	Oleo	GL4-80 (FROTA 06)	14,00	70,00
25	1 - UN	Parafuso	10X20 (FROTA 06)	3,00	3,00
26	1 - UN	Parafuso	12X80 (FROTA 06)	3,50	3,50
27	2 - UN	Parafuso	6X20 (FROTA 06)	2,70	5,40
28	1 - UN	Parafuso	OCO 14MM (FROTA 06)	14,50	14,50
29	4 - UN	Pino	60MM BRAÇO TENSOR TRAÇÃO/TRUCK (FROTA 06)	28,75	115,00
30	1 - UN	Pino de centro	MOLA 12X8 CB (FROTA 06)	14,90	14,90
31	2 - UN	Porca	10MM CH 17 (FROTA 06)	1,00	2,00
32	1 - UN	Porca	ROSCA FINA (FROTA 06)	1,80	1,80
33	1 - UN	Porca	12MM PRESSÃO (FROTA 06)	1,80	1,80
34	6 - UN	Porca	8MM ROSCA GROSSA (FROTA 06)	0,85	5,10
35	20 - UN	Porca	PARAFUSO RODA 22MM CH 27 (FROTA 06)	6,37	127,40
36	4 - UN	Porca	PINO TENSOR (FROTA 06)	4,50	18,00
37	1 - UN	Retentor	MORINGA CAIXA CAMBIO G3-36/60 (FROTA 06)	15,40	15,40
38	2 - UN	Retentor	RODA TRAÇÃO/TRUCK (FROTA 06)	25,00	50,00
39	1 - UN	Retentor	SAIDA CAIXA G- 36/60 (FROTA 06)	27,00	27,00
40	1 - UN	Tee	12MM (FROTA 06)	22,00	22,00
41	1 - UN	Tee	6MM (FROTA 06)	9,80	9,80
42	1 - UN	Trava	TERMINAL EMBREGEM (FROTA 06)	5,20	5,20
43	2 - UN	Tubo	NYLON 12MM (FROTA 06)	7,70	15,40
44	1 - UN	Ultra cooper	(FROTA 06)	8,40	8,40
45	3 - UN	Parafuso	8X30 (FROTA 06)	2,63	7,89
46	4 - UN	Porta	INJETOR MOTOR MWM SPRINT VW 8- 150 D (FROTA 60)	1.265,00	5.060,00
47	1 - UN	Sensor	ROTAÇÃO MOTOR (FROTA 60)	265,00	265,00
48	1 - UN	Turbina	MOTOR CARGO (FROTA 60)	3.450,00	3.450,00
49	1 - UN	Coroa	E PINHÃO (FROTA	6.521,10	6.521,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO – RS

Criação Lei Estadual nº 4.318 de 03.07.1962

			71)		
50	2 - UN	Rolamento	(FROTA 71)	493,10	986,20
51	1 - UN	Mancal,	(FROTA 71)	356,38	356,38
52	1 - UN	Retentor	(FROTA 71)	66,45	66,45
53	1 - UN	Arruela	(FROTA 71)	55,10	55,10
54	1 - UN	Calco	(FROTA 71)	66,95	66,95
55	5 - UN	Aditivo	PARA RADIADOR (FROTA 21)	26,62	133,10
56	1 - UN	Anel	VEDAÇÃO (FROTA 21)	3,60	3,60
57	5 - UN	Arruela	ONDULADA 10MM (FROTA 21)	1,96	9,80
58	5 - UN	Arruela	ONDULADA 12MM (FROTA 21)	3,20	16,00
59	1 - UN	Bomba	D´AGUA (FROTA 21)	249,00	249,00
60	1 - UN	Bomba	DE ÓLEO (FROTA 21)	298,00	298,00
61	1 - UN	Bronzina	0,25 MANCAL CENTRAL (FROTA 21)	42,00	42,00
62	1 - UN	Bronzina	0,25 BIELA (FROTA 21)	158,00	158,00
63	1 - UN	Bronzina	0,25 MANCAL CENTRAL (FROTA 21).	268,00	268,00
64	6 - UN	Bucha	BIELA MWM 229 TURBO (FROTA 21)	16,00	96,00
65	1 - UN	Bucha	COMANDO VALVULAS (FROTA 21)	26,60	26,60
66	1 - UN	Bucha	VOLANTE (FROTA 21)	32,00	32,00
67	1 - FR	Cola	3M (FROTA 21)	7,00	7,00
68	2 - UN	Conectores	3/8X6MM (FROTA 21)	15,00	30,00
69	1 - UN	Correia	ALTERNADOR (FROTA 21)	69,00	69,00
70	1 - UN	Correia	MOTOR 12AV1345 (FROTA 21)	34,90	34,90
71	1 - UN	Correia	MOTOR 12AV0895 (FROTA 21)	42,00	42,00
72	1 - UN	Filtro de ar	(FROTA 21)	72,90	72,90
73	1 - UN	Filtro combustivel	1/2L (FROTA 21)	18,20	18,20
74	1 - UN	Filtro	LUBRIFICANTE (FROTA 21)	33,40	33,40
75	2 - UN	Insert	6MM (FROTA 21)	1,85	3,70
76	1 - UN	Jogo juntas	MOTOR (FROTA 21)	317,00	317,00
77	1 - UN	Kit embriagem	(FROTA 21)	920,00	920,00
78	6 - UN	Kit	MOTOR (FROTA 21)	313,00	1.878,00
79	6 - UN	Mangueira	CAVALETE D´AGUA (FROTA 21)	8,66	51,96
80	1 - UN	Mangueira	RADIADOR (FROTA	29,80	29,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO – RS

Criação Lei Estadual nº 4.318 de 03.07.1962

			21)		
81	12 - UN	Mola	INTERNA CABEÇOTE MOTOR (FROTA 21)	6,87	82,44
82	12 - UN	Mola	EXTERNA CABEÇOTE MOTOR (FROTA 21)	12,66	151,92
83	12 - UN	Oleo	MOTOR (FROTA 21)	13,83	165,96
84	1 - UN	Parafuso	OCO 10MM (FROTA 21)	8,30	8,30
85	2 - UN	Presilha	CANO BICO (FROTA 21)	2,40	4,80
86	1 - UN	Reparo	ALAVANCA MARCHAS (FROTA 21)	63,90	63,90
87	10 - UN	Sede	VALVULA (FROTA 21)	11,12	111,20
88	12 - UN	Tucho	VLAVULA (FROTA 21)	18,66	223,92
89	1 - UN	Ultra cooper	(FROTA 21)	8,40	8,40
90	6 - UN	Valvula	ADMISSÃO (FROTA 21)	20,45	122,70
91	6 - UN	Valvula	ESCAPE (FROTA 21)	30,33	181,98
92	1 - UN	Valvula	GOVERNADORA COMPRESSOR (FROTA 21)	226,00	226,00
93	1 - UN	Valvula	RESPIRO MOTOR (FROTA 21)	136,60	136,60
94	2 - UN	Rolamento	LATERAL (FROTA 54)	194,00	388,00
95	1 - UN	Conjunto	COROA PINHÃO MB 7/43 (FROTA 54)	945,00	945,00
96	1 - UN	Caixa	SATÉLITE VAZIA (FROTA 54)	796,57	796,57
97	1 - UN	Reparo	CAIXA SATELITE (FROTA 54)	537,18	537,18
98	2 - UN	Rolamento	511482 (FROTA 54)	122,15	244,30
99	1 - UN	Rolamento	510148 (FROTA 54)	149,35	149,35
100	5 - UN	Oleo	(FROTA 54)	13,85	69,25
101	1 - UN	Flange	DO PINHÃO (FROTA 54)	93,48	93,48
102	1 - UN	Semi eixo	(FROTA 54)	264,10	264,10
103	1 - UN	Retentor	PINHÃO (FROTA 54)	25,97	25,97
104	1 - UN	Junta	DIFERENCIAL (FROTA 54)	12,80	12,80
105	2 - UN	Cruzeta	DO CARDAN (FROTA 54)	46,21	92,42
106	1 - UN	Rolamento	COM SUPORTE TIPO REI (FROTA 54)	165,21	165,21
107	1 - UN	Ponteira	DO CARDAN (FROTA 54)	206,81	206,81



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO – RS
Criação Lei Estadual nº 4.318 de 03.07.1962

6

Serviços necessários para reforma dos veículos:

Item	Quantidade	Descrição	Complemento	Valor máximo a se pago	
				Valor Unitário	Valor Total
1	1	Serviço	REVISAR CAIXA DE CAMBIO, COLOCAR ABRACADEIRA NO FEIXE DE MOLAS DIANTEIRO LADO ESQUERDO, REMOVER DOIS CUBOS DE RODA DO TRUCK PARA REVISAR, REFAZER ENCANAMENTO DE AR, TIRAR CARCAÇA DE 1113 E INSTALAR CARCAÇA DE 1618, TROCAR BUCHA DO TIRANTE E REGULAR VALVULAS DO MOTOR (FROTA 06)	10.780,00	10.780,00
2	1	Serviço	SUBSTITUIR TURBINA DO MOTOR, SUBSTITUIR BICOS INJEÇÃO E CONSERTAR PARTE ELÉTRICA (FROTA 60)	1.350,00	1.350,00
3	1	Serviço	REMOVER MOTOR PARA REFORMA, RETIFICA GERAL DO MOTOR, REFORMA DE BOMBA INJETORA, TORNEAR VOLANTE E LIMPEZA DO RADIADOR (FROTA 21)	3.300,00	3.300,00
4	1	Serviço	REMOVER DIFERENCIAL PARA REFORMA, TROCAR ROLAMENTO E CRUZETA DO CARDAN (FROTA 54)	760,00	760,00

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Poderão participar desta licitação fornecedores que atenderem todas as exigências constantes neste edital e que possuam equipamentos supra citados

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:



AO MUNICÍPIO DE COLORADO/RS.
EDITAL DE PREGÃO N.º 007/2014
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

AO MUNICÍPIO DE COLORADO/RS.
EDITAL DE PREGÃO N.º 007/2014
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada. (modelo anexo I)

3.1.1. A identificação será realizada através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) **se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado** da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de **sociedade comercial**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de **sociedade civil**, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) **se representante legal, deverá apresentar:**

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; **ou**

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1. Em ambos os casos (b1 e b.2) o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa (**cópia do contrato social ou estatuto social devidamente registrado**);

Observação 2. Caso o contrato social ou estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



c). É obrigatória a apresentação de documento de identidade.

c.1) se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

OBS.: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou retirados Via Internet, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, O Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O Pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem os requisitos de habilitação (modelo anexo II). Esta Declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes. A não apresentação deste anexo impedirá a empresa de participar do Pregão, nos termos do § 4º, inciso VII da lei fed. 10.520, de 17/07/2002;

c) As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), se desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar declaração do responsável técnico (CONTADOR), que a licitante é considerada microempresa ou EPP, para fins de uso dos benefícios da Lei Complementar nº.123/2006 (Caso a Microempresa ou EPP não proceda da forma estabelecida, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da LC 123/2006 (Modelo Anexo III);

5 - PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta comercial será apresentada em uma via, contendo dados necessários à identificação do licitante, não pode ter emendas e/ou rasuras, de forma legível, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante credenciado e contendo obrigatoriamente:

a) preço total do equipamento, nos quais deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos e demais encargos relacionados com o objeto desta Licitação.

Observação:

b) Para dar maior celeridade na Sessão Pública e Facilitar os trabalhos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, de forma OBRIGATÓRIA, o licitante deverá apresentar a proposta em



arquivo Digital, salvo em CD-Rom, Pen-Drive, ou assemelhado, no formato padrão com acesso no site <http://www.digibem.com.br>; baixar e instalar o sistema de digitalização de Proposta para Licitação. Após a instalação solicite o Arquivo com a relação dos equipamentos pelo email compras@colorado.rs.gov.br ou pelo fone (54)3334-1285/1153 da Prefeitura Municipal de Colorado em horário previsto no item 18.2, e entregar no momento da abertura do do envelope da proposta.

Obs.: Passos para baixar o programa: Acessar o site <http://www.digibem.com.br>, ir em Downloads e após baixar: Sistema para digitalização de propostas versão 1.5.

c) TERMO DE GARANTIA, conforme define o presente Edital.

5.2. A apresentação das propostas implica na aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, em especial quanto ao que segue:

a) validade das condições da proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da proposta (art. 64, §3º da Lei Federal 8666/93).

5.3. Os valores cotados deverão ser apresentados com até duas casas após a vírgula, observando-se que o descumprimento dessa determinação implicará no aproveitamento da proposta dentro destes limites, não sendo permitido arredondamentos;

5.4. A proposta, uma vez aberta vincula o licitante, obrigando-o a fornecer o(s) equipamento(s) cotados. Caso contrário o infrator será punido nos termos constantes no presente Edital e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.1.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (EPP) terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, artigos 42 a 49;

6.1.2. No caso de empate quando as propostas forem apresentadas por microempresas ou EPPs, será assegurado como critério de desempate, preferência na contratação para as Microempresas e as EPPs, nas situações em que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço (art. 44, § 2º da LC 123/2006).

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO – RS

Criação Lei Estadual nº 4.318 de 03.07.1962

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de até 2 (dois minutos) para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença entre cada lance é Livre.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o **Menor Preço**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja igual ou inferior ao preço máximo fixado no inciso I – Objeto, deste edital.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO – RS

Criação Lei Estadual nº 4.318 de 03.07.1962

6.15. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.16. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Administração deste Município.

6.17. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do **ENVELOPE Nº 02**, os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados em seus originais, ou por fotocópia previamente autenticada em cartório ou por servidor do município. Os documentos retirados via Internet, deverão ser apresentados, preferencialmente, no original:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, expedido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- d) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- e) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal da sede do licitante ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- f) Certidão Negativa de Débitos com a Seguridade Social (INSS) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- g) Certidão Negativa de Débitos com o Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS).
- h) Prova de Regularidade da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) Resolução 1470 de 24 de agosto de 2011. (Emissão: <http://www.tst.gov.br/certidao>).
- i) Declaração da empresa de que não possui em seu quadro de funcionários, menores de 18 anos, conforme Lei federal nº 9.854, de 27/10/1999, e inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal, inclusive no art. 27 da lei federal nº 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações, assinada pelo representante legal da licitante;
- j) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão posterior à 30/04/2014;
- l) Declaração que não possui como sócio, gerente e diretores os membros ou servidores públicos, e ainda, cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.

7.2. Para as empresas cadastradas no Município de Colorado, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade, exceto as letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “l” e do item 7.1, que deverão ser apresentados no envelope nº 02,



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO – RS

Criação Lei Estadual nº 4.318 de 03.07.1962

juntamente com o certificado de cadastro expedido pelo Município de Colorado ou a documentação solicitada e referida no item acima.

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação. Para as micros e pequenas empresas o prazo para a regularização fiscal é o fixado pela Lei Complementar nº 123/2006, (art. 42 e 43, § 1º).

7.3. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

7.4- Será inabilitada a empresa cujo envelope “documentos” contiver referências ao conteúdo do envelope “propostas”.

7.5- Ao final da(s) sessão(ões), realizada(s) em ato público, será lavrada ata, devidamente assinada por todos os presentes, com a verificação da conformidade de cada proposta ao Edital, julgamento e classificação dos mesmos;

7.6- É facultado à Prefeitura Municipal de Colorado/RS, em qualquer fase da Licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

8 - DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço por item será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO – RS

Criação Lei Estadual nº 4.318 de 03.07.1962

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DOS PRAZOS

10.1- Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o(s) vencedor(es) para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.2- O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3- Do contrato a ser assinado com o(s) vencedor(es) da presente licitação constarão as cláusulas necessárias e previstas no art. 55 e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

11.1- Os materiais desta licitação, deverão ser entregue pelo licitante vencedor na Garagem Municipal do Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal de Colorado/RS, em horário de expediente, **num prazo máximo de 03 (três) dias após a liberação.**

11.2- Os serviços desta licitação, deverão ser realizados no pelo licitante vencedor na Garagem Municipal do Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal de Colorado/RS, em horário de expediente, **num prazo máximo de 10 (cinco) dias após a liberação, dando preferência aos ônibus escolares.**

11.3. Verificada a desconformidade nos bens, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias, sujeitando-se as penalidades previstas neste edital.

11.4. A nota fiscal/fatura deverá obrigatoriamente ser entregue junto com o seu objeto. Com a inscrição Pregão Presencial 007/2014.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO – RS

Criação Lei Estadual nº 4.318 de 03.07.1962

12.1– Os pagamentos serão efetivados pela contratante em quatro vezes. A primeira parcela será paga após a entrega dos veículos com as devidas peças e serviços realizados. As demais parcelas serão pagas em 30, 60 e 90 dias,

12.2- Os pagamentos serão concretizados em moeda vigente do País.

12.3- Não serão concedidos sob qualquer hipótese adiantamentos de recursos financeiros sob qualquer título.

13. DO REAJUSTAMENTO

13.1 – A presente contratação não sofrerá qualquer reajuste.

14. DAS PENALIDADES

14.1- multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado, limitado esta a 05 (CINCO) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

14.2- multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

14.3- As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

14.4. A Administração, para garantir o fiel cumprimento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela Contratada, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

14.5. As multas deverão ser recolhidas dentro do prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da correspondente notificação, ou descontada do pagamento, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.6. As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui uma das outras.

14.7. Será facultado ao licitante o prazo de 05(cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, na ocorrência das situações previstas.

15- DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1- Constituirão motivos para a rescisão do contrato, além das já constantes no presente edital, independente da conclusão do seu prazo:

- a) razões de interesse público;
- b) alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa contratada que venha a prejudicar a execução do contrato;
- c) mudanças na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;
- d) descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- e) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordado entre as partes;



f) por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o Município.

16- DOS ENCARGOS E TRIBUTOS

16.1- No valor cotado deverão estar inclusos todos os impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e demais incidentes sobre os equipamentos, os quais serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

17.1. As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias próprias e constantes no orçamento de 2014.

06 – Secretaria de de Obras, Serviços, Indústria, Comércio e Turismo.

06.2024- Manutenção do Setor de Obras.

06.202433903000000000-0001 129 Material de Consumo.

07 – Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

07.2032 – Manutenção do Ensino – Salário Educação.

07.2032.33903000000000-1049 200 Material de Consumo

07.2032.33903000000000-1049 202 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1- Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente Edital.

18.2- Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Colorado/RS, setor de Administração, sito na Av. Boa Esperança, nº 692, ou pelo fone/fax (54) 3334 1285, no horário compreendido pela parte da manhã entre as 08h15min e 11h25min ou pela parte da tarde entre as 13h30 e 16h56min, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

18-3- Questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Administração.

18.4- Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

185- Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

18.6- Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO – RS
Criação Lei Estadual nº 4.318 de 03.07.1962

16

18.7 - Fica eleito o Foro da Comarca de Tapera – RS, para dirimir eventuais litígios decorrentes do presente Pregão Presencial.

Colorado/RS, 20 de maio de 2014.

LIRIO RIVA
Prefeito Municipal

Euclesio Antonio Valiati
Pregoeiro

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
NOIMAR CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Fazenda

LORIANE GORGEN
Consultora Jurídica OAB/RS 61680



ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2014

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de COLORADO/RS, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 07/2014, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa
(firma reconhecida)

Nome do dirigente da empresa

Obs.: 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

(Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento)

(preferencialmente, em papel timbrado, datilografado ou impresso por meio eletrônico)



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO – RS
Criação Lei Estadual nº 4.318 de 03.07.1962

18

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2014.

DECLARAÇÃO DE QUE PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARO na condição de representante da Empresa _____
_____, estabelecida na Cidade de _____
_____, inscrita no CNPJ sob nº _____
_____, que estou ciente das condições do Edital de Pregão nº 07/2014, e cumprindo plenamente
todas as condições e requisitos exigidos no referido certame.

_____/RS, ____/____/____

Nome:
CPF:

Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento)



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO/RS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2014.

DECLARO para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, está enquadrada como _____ (Microempresa/EPP), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei. Outrossim declaro que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Colorado, ____ de _____ 2.014.

Nome:

CRC:

Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento)